POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DA MADEIRA

DIVISÃO POLICIAL DE CÂMARA DE LOBOS

Para (TO):
Exmo. Senhor
Clube Desportivo Nacional

C/c:
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Vicente
Sítio da Vila
9240-225 SÃO VICENTE - Madeira - Portugal

Exmo. Senhor
Comandante da Esquadra de São Vicente

Sua Referência:
Sua Comunicação:
Nossa Referência: 104/DPCL/2026
Classificador: 300.10.03
Processo:
Data: 2026-04-29
Assunto: Parecer do evento denominado "XVIII Rali de São Vicente" – São Vicente | 15 e 16 de maio de 2026

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2 – A/2005, de 24mar, e da Portaria n.º 178/2003, de 22 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 259/2017, de 31 de julho, e para a produção dos devidos efeitos legais relativamente ao evento em referência – ***"XVIII Rali de São Vicente"*** – São Vicente, no concelho de São Vicente, a realizar-se nos dias **15 e 16 de maio de 2026**, a título de requisição do Clube Desportivo Nacional em parceria com a Câmara Municipal de São Vicente, presta-se a seguinte informação:

1. A Polícia de Segurança Pública não coloca inconveniente na sua realização, conquanto que sejam observados os quesitos legais abaixo discriminados:

   a) obtenção dos licenciamentos legalmente exigidos;

   b) autorização do condicionamento das vias pelas entidades competentes, bem como a sua publicitação, por Edital;

   c) demonstração da existência do seguro de responsabilidade civil para o evento, até ao início do mesmo;

   d) para o condicionamento de trânsito, será nomeado um efetivo policial adequado,

executado em regime de serviço remunerado, pelo que a entidade responsável pelo pagamento será contactada pelos serviços de contabilidade da Esquadra de São Vicente, para formalizar a respetiva requisição no que diz respeito à remuneração dos agentes envolvidos.

2. Reclama-se a atenção de Vossa Excelência para a previsão legal dos valores devidos à Polícia de Segurança Pública pela prestação de serviços e de atividades especialmente desenvolvidas em benefício das entidades requisitantes, públicas ou privadas (onde se incluem a emissão de pareceres para realização de eventos desportivos e outros), conforme estatuído pela Portaria n.º 19/2017, de 11jan.

Apresentamos a Vossa Excelência os protestos da nossa mais alta consideração.

P' O Comandante Regional

Ricardo Jorge van Zeller Abreu Matos
Superintendente

P' A Comandante da Divisão

Marília José Sardinha Caldeira Sanguedo
Subintendente